



Lei nº 5.630 de 8 de SETEMBRO de 20 21

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Avenida Professor Arimatéia Santos. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida Professor Arimatéia Santos**, a avenida sem denominação, que começa na Avenida Presidente Kennedy com seu término na Avenida Raul Lopes, com uma extensão de 4.762 Metros, passando pelos Bairros Ininga, Planalto e Zoobotânico.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 8 de setembro de 2021.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.